LEI Nº 1.742 / 2003
DE 24 DE JUNHO DE 2003

ATUALIZA VALORES CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677 DE 14 DE JANEIRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica atualizado os valores do Anexo II da Lei Municipal nº 1.677 de 14 de janeiro de 2000, que fixa o vencimento do Pessoal do Magistério do Município de Santa Rita de Caldas, conforme Tabela anexa que passa a fazer parte integral desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2003.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 24 de Junho de 2003.

EDSON LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais
ASSESSORIA JURÍDICA – Tel. 0.xx.35.3734.1209

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério
Quadro Permanente de Pessoal
Lei Complementar n° 1.677 de 14 de janeiro de 2000
Anexo II

CARGO	Progressão Horizontal						
	A	B	C	D	E	F	G
Agente Educador I	300,00	330,00	360,00	390,00	420,00	450,00	480,00
Agente Educador II	350,00	385,00	420,00	455,00	490,00	525,00	560,00
Agente Educador III	470,00	517,00	564,00	611,00	658,00	705,00	752,00
Agente Educador IV	530,00	583,00	636,00	689,00	742,00	795,00	848,00
Agente Educador V	580,00	638,00	696,00	754,00	812,00	870,00	928,00
Agente Educador VI	600,00	660,00	720,00	780,00	840,00	900,00	960,00

Obs:

1. **Os percentuais aplicam-se sempre sobre o salário inicial de cada classe.**
2. **Permanência nas referências: 05(cinco) anos em cada referência.**

Santa Rita de Caldas – MG, 24 de junho de 2003.

Edson Lopes
Prefeito Municipal